



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através da sua Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº. 050/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material (tampão de ferro fundido circular articular 60 x 60 cm para esgoto DN400) para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Passa Tempo/MG, na troca das tampas das caixas de rede de esgoto.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 12/03/2026 até às 17:00 HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br com o assunto (PROPOSTA DISPENSA Nº 031/2026), ou via protocolo com envelope lacrado, no Setor de Licitação, situado na Praça Bolivar de Andrade, nº 35, 2º Andar, Bairro Centro, Passa Tempo/MG – Cep.: 35.537-000.

Lei Federal 14.133/21: Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br

Passa Tempo/MG, 06 de março de 2026.

Paulo Henrique de Sousa
Membro da Comissão de Contratação

Daiana Aparecida Costa Dias
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Beatriz Andrade de Moraes
Membro da Comissão de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material (tampão de ferro fundido circular articular 60 x 60 cm para esgoto DN400) para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Passa Tempo/MG, na troca das tampas das caixas de rede de esgoto.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

02 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificativa: A contratação, por meio de registro de preços, refere-se à necessidade de aquisição de tampões de ferro fundido circular articulado medindo 60x60 cm para esgoto DN400, destinados à substituição e instalação de tampas em caixas de inspeção da rede de esgoto existentes no município. Verifica-se que diversas tampas das caixas de inspeção encontram-se danificadas, desgastadas, quebradas ou ausentes, em decorrência do uso contínuo, da ação do tempo e do tráfego de veículos nas vias públicas. Além disso, em alguns pontos da rede de esgotamento sanitário há necessidade de instalação de novas tampas em caixas que atualmente não possuem vedação adequada. A ausência ou deterioração dessas tampas representa risco à segurança de pedestres, ciclistas e veículos, podendo ocasionar acidentes, além de possibilitar o acesso indevido à rede de esgoto, o acúmulo de resíduos e danos à infraestrutura pública. Nesse contexto, a aquisição de tampões de ferro fundido articulados mostra-se necessária por apresentarem elevada resistência, durabilidade e capacidade de suportar cargas provenientes do tráfego urbano, garantindo maior segurança, eficiência e durabilidade na manutenção da rede de esgotamento sanitário. Dessa forma, a presente contratação visa atender às demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, assegurando condições adequadas de funcionamento e proteção das caixas de inspeção da rede de esgoto.

3.2 – Finalidade: A aquisição dos tampões de ferro fundido circular articulado 60x60 cm tem por finalidade atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, possibilitando a execução de serviços de manutenção, substituição e instalação de tampas nas caixas de inspeção da rede de esgoto do município. Com a disponibilização desses materiais, será possível realizar intervenções de forma mais rápida e eficiente, garantindo o fechamento adequado das caixas de esgoto, prevenindo acidentes, protegendo a estrutura da rede e contribuindo para a segurança da população e a conservação da infraestrutura urbana. Além disso, a medida contribuirá para a melhoria das condições de manutenção do sistema de esgotamento sanitário, assegurando maior durabilidade dos equipamentos e melhor prestação dos serviços públicos.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO CIRCULAR ARTICULADO 60 X 60 CM PARA ESGOTO DN400	UNID	20
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 12.731,66 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).			

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

Justificativa sobre o sigilo dos valores unitários estimados:

- 1) A decisão de restringir a divulgação dos preços unitários estimados na intenção de recebimento de propostas fundamenta-se na necessidade de preservar a integridade do processo licitatório. Ao ocultar os valores iniciais, busca-se criar um ambiente competitivo imparcial, no qual os concorrentes possam apresentar suas propostas com base em méritos técnicos e condições estritamente objetivas.
- 2) Esta estratégia visa evitar influências indevidas, garantindo que as empresas concorram de maneira justa e sem conhecimento prévio dos preços propostos pelos concorrentes. A transparência é mantida ao revelar os valores somente após a abertura das propostas, proporcionando igualdade de condições a todos os participantes.
- 3) Ao adotar essa abordagem, a administração pública busca assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja guiada por critérios objetivos, alinhados aos interesses e necessidades específicas do órgão licitante. Essa prática contribui para a eficiência e idoneidade do processo, fortalecendo a integridade do processo como um meio transparente e equitativo de seleção de fornecedores e prestadores de serviços.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Atender as normas de segurança e legislação vigente, bem como as observações supra mencionadas.

5.2 - A contratação terá como critério de julgamento menor preço global;

06 - DA FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Obras e Infraestruturas Urbanas, diante recebimento da Ordem de Serviços, bem como no local estipulado para entrega na Rua Evaristo Batista de Souza, 426, Centro, Passa Tempo/MG – CEP:35.357-000.

Prazo para entrega do material: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada Nota de Autorização de Fornecimento.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail obras@passatempo.mg.gov.br

6.2 - A Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto na Ordem de Fornecimento, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

6.4 - O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Prestar e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – A prestação de serviço será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação do projeto básico ou termo de referência.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega dos materiais, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3. A Administração Municipal de Passa Tempo/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 02.08.01.15.451.0154.2075.3.3.90.30.00

Ficha: 243

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos materiais/serviços a serem entregues e executados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

DISPENSA DE VALOR Nº 031/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material (tampão de ferro fundido circular articular 60 x 60 cm para esgoto DN400) para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Passa Tempo/MG, na troca das tampas das caixas de rede de esgoto.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO CIRCULAR ARTICULADO 60 X 60 CM PARA ESGOTO DN400	UND	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL = R\$					

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

➤ Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

➤ Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá **encaminhar sua proposta com a informação do e-mail corretamente**, pois **após o prazo previsto será enviado a ata de resultado** informando a empresa vencedora e o valor da contratação, para fins de interesse em manifestação de Recurso no prazo estipulado no e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro
....., Município de/....., Cep.:, neste ato representada por Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
....., neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre da Dispensa de valor registro de preços nº 031/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para aquisição de material (tampão de ferro fundido circular articular 60 x 60 cm para esgoto DN400) para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Passa Tempo/MG, na troca das tampas das caixas de rede de esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência da Dispensa de valor para registro de preços nº 031/2026, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste contrato;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO CIRCULAR ARTICULADO 60 X 60 CM PARA ESGOTO DN400	UNID	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL = R\$					

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos materiais, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. A Administração do Município de Passa Tempo/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos materiais, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratante:

- a) Receber o item/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e nesta Ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. Da Contratada:

- a) Entregar o item/serviço de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.
- b) Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 02.08.01.15.451.0154.2075.3.3.90.30.00

Ficha: 243

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Obras e Infraestruturas Urbanas, diante recebimento da Ordem de Serviços, bem como no local estipulado para entrega na Rua Evaristo Batista de Souza, 426, Centro, Passa Tempo/MG – CEP:35.357-000.

Prazo para entrega do material: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail obras@passatempo.mg.gov.br

11.2 – O Município de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e esta Ata, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Passa Tempo/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 - Na hipótese prevista no item 12.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

12.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

12.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 - Para fins do disposto no item 12.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

12.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 12.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 12.3 e 12.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Passa Tempo/MG, sendo esta, de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº 50/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

15.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.3. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____